



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 198 ANO II, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018- PG 01/02

SUMÁRIO

LEIS MUNICIPAL.

Página01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

LEI MUNICIPAL Nº 060 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a doação de um terreno urbano para a edificação de ESPAÇO CULTURAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS E OUTRAS, DE PORTO FRANCO/MA e dá outras providências legais.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Poder Executivo fica AUTORIZADO por esta lei a doar para o CENTRO DE ENSINO ARCO-ÍRIS LTDA-ME, situado na Rua Oito de Outubro – Quadra F, s/n, Bairro Jardim São Manoel, CEP 65970-000, inscrito no CNPJ sob nº. 35.176.833/0001-92, representado pelos sócios LUCILIANE MEYRE GARCIA GOMES DE CASTRO, brasileira, casada, pedagoga, portadora CIRG 196 554/ SSP RO e FRANCISCO GOMES DE CASTRO, brasileiro, casado, contador, portador da CIRG nº 123041099-3/ SSP MA, residentes e domiciliados na Travessa Carolina nº 11, Jardim São Manoel, nesta cidade, um lote urbano limitando-se, na Rua Doze de Outubro, Parque Jussara, constituído de um lote, terreno urbano, com área total de 5.187 (cinco mil, cento e oitenta e sete) metros quadrados, com limites constantes da Matrícula nº 10.118, ficha 001 do Livro Registro Geral 2ª, nesta cidade.

Art. 2º - A DOAÇÃO de que trata o “caput” deste artigo é destinada à construção de um Espaço Cultural que terá a nomenclatura de PARQUE TIA GEIZA, destinado a atividades culturais, físicas e pedagógicas para a comunidade portofranquina.

Parágrafo único - A donatária tem prazo de 02 (dois) anos, a partir da efetivação da doação para fazer a construção do Parque, sob pena de ocorrer reversão, voltando assim o domínio do imóvel ao município de Porto Franco, caso não seja utilizado de acordo com a destinação e finalidade constante da presente Lei.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da sanção da presente lei.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

PRPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

LEI MUNICIPAL Nº 061 de 10 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OS CONTRIBUINTES COM AS UNIDADES CONSUMIDORAS CADASTRADAS NA ZONA RURAL DE PORTO FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam isentos do pagamento da CIP os contribuintes com as unidades consumidoras devidamente cadastradas e reconhecidas como zona rural do município de Porto Franco.

Art. 2º - A isenção incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel situado NA ZONA RURAL no Município de Porto Franco.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo deverão encaminhar por expediente cópia da Lei à CEMAR - Companhia Energética Do Maranhão, oficializando a isenção dos consumidores da zona rural.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, produzindo efeitos a partir da sanção da presente lei.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

LEI MUNICIPAL N 062 de 10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a doação de um terreno urbano para a edificação da Sede do PROJETO PLANTANDO A SEMENTE DA SOLIDARIEDADE-PROSAE, DE PORTO FRANCO/MA e dá outras providências legais.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Poder Executivo fica **AUTORIZADO** por esta lei a doar para o PROJETO PLANTANDO A SEMENTE DA SOLIDARIEDADE-PROSAE, situado na Rua 06, s/n, Bairro Residencial Esperança, CEP 65970-000, representado pela Presidente ADRIANA CORDEIRO DE FREITAS, brasileira, viúva, professora, portadora CIRG 042411892011-8 SSP/MA, CPF 137128533-00 residente na Rua Elpídio Milhomem, nº 140, Centro, nesta cidade, um lote urbano limitando-se, ao Norte com a CASA 14, medindo 30,00 metros; ao Sul com ÁREA DO MUNICÍPIO, medindo 21,00 metros; ao Leste com a RUA 09, medindo 15,00 metros; e a Oeste com a RUA 06, medindo 15,00 metros, nesta cidade.

Art. 2º - A DOAÇÃO de que trata o “*caput*” deste artigo é destinada à construção de uma área social, para o PROJETO PLANTANDO A SEMENTE DA SOLIDARIEDADE-PROSAE, destinado a assistência das pessoas carentes.

Parágrafo único - A donatária tem prazo de 02 (dois) anos, a partir da efetivação da doação para fazer a construção do Parque, sob pena de ocorrer reversão, voltando assim o domínio do imóvel ao município de Porto Franco, caso não seja utilizado de acordo com a destinação e finalidade constante da presente Lei.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da sanção da presente lei.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração